



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 57 263 949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 280 / 2004

**“Dispõe sobre a denominação de próprio municipal e da outras providencias”.**

**JOSE EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal;**

**Artigo 1º - O prédio onde funciona a GARAGEM MUNICIPAL situado a Rua Jose Bonifácio, nº 112, nesta cidade de Iaras, fica denominado de “LUIZ CARLOS DE MORAES”.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.**

**Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**Pref. Mun. de Iaras, 08 de Abril de 2004.**

  
**JOSE EDVAL DE MELO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**KLEBER SONAGERE  
CHEFE DE GABINETE**

PREFEIT  
Registra

Publi  
nos  
Art.  
IAR